



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 633

SÍNULA:- Autoriza doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

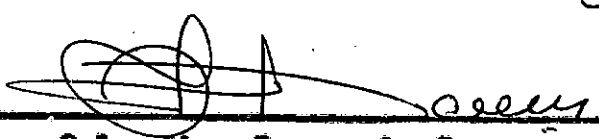
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terras com 10.269,50 mts.2 (dez mil, duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), destacada dos lotes nºs 191-A e 191-B-C, Gleba Patrimônio Arapongas, de propriedade do Município, conforme Escritura Pública de Desapropriação registrada sob nº 2061, do Livro 3-A, de 24/1/66, a Firma RICARDO QUESSADA & CIA. LTDA., para fins de construção e instalação de uma indústria de fabricação de cadernos e similares.

Artigo 2º - A indústria de que trata o artigo 1º gozará - de isenção de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos, inclusive o de SISA referente a área doada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 28 de janeiro de 1.966.-


Joir Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário